

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6372169** e o código CRC **EB726F14**.

## SEJUCEL

Portaria nº 70/2019/SEJUCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do Art. 17 da Lei Complementar nº. 775, de 2 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO, aos senhores abaixo relacionados, pela conduta irrepreensível, exemplar de ética e conhecimento profissional imensurável, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento correto dos trabalhos que exerceram na qualidade de membros do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD/RO, exercendo-as sempre com muita dedicação e zelo, eficiência e eficácia, denodo e lealdade à Justiça Desportiva e ao esporte no Estado de Rondônia:

Nome	Função	Cidade
Dra. PATRICIA MUNIZ ROCHA	Auditora	Porto Velho
Dr. DELANO RUFATO GRABNER	Auditor	Vilhena
Dr. JOSIELSON PIRES GARCIA	Auditor	Vilhena
Dr. JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA	Auditor	Vilhena
Dr. JEFFERSON MAGNO DOS SANTOS	Procurador	Cacoal

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais no que couber.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**Jobson Bandeira dos Santos**  
Superintendente/SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 13/06/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 14/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6356502** e o código CRC **94FEDC45**.

## SEAS

Portaria nº 387/2019/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 56/2019/SEAS-CAS, 07 de maio de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Considerar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas a Comunidade Rural - Maravilha, na cidade de Porto Velho com o objetivo de realizar o levantamento social, das famílias em situação de invasores de imóvel rural desapropriado para fins de interesse social pelo Governo do Estado de Rondônia. No período de 08/05/2019 a 10/05/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivone de Souza Moraes Feitosa	300155672	Poto Velho
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Poto Velho
Edina Regina Gomes	300061179	Poto Velho
Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	300147833	Poto Velho
Maria de Fátima de Oliveira Mello	2338924	Poto Velho
Antônia de Matos Rebouças	300156878	Poto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Liana Silva de Almeida Lima**  
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social